



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
ESCOLA DE ENGENHARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO NORMATIVA PPGRH Nº 09, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Estabelece os critérios para julgamento do trabalho de conclusão de curso, dissertação e tese do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** em Recursos Hídricos (PPGRH) da Escola de Engenharia.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS, DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo § 1º, do art. 17 do Regimento Geral da UFLA, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião de 13/06/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Compete ao presidente da banca conduzir os trabalhos de conclusão de curso, de dissertação e de tese, preenchendo a ata de defesa com os critérios estabelecidos nesta resolução.

Art. 2º Cada membro da banca examinadora atribuirá ao candidato uma nota final de 0 (zero) a 10 (dez).

§1º Para a atribuição da nota final, o membro examinador deverá levar em consideração os seguintes critérios:

I – Qualidade do trabalho escrito enviado à banca para avaliação, tanto da parte textual quanto da parte científica;

II – Qualidade da apresentação oral do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese;

III – O conhecimento do candidato, demonstrado por meio da capacidade de resposta e argumentação durante a arguição da banca.

Art. 3º A nota final será obtida pela média aritmética das notas dos avaliadores.

Art. 4º Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6 (seis), devendo o resultado ser divulgado publicamente pelo presidente da banca.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor em 20 de Junho de 2022.

ADRIANO VALENTIM DIOTTO
Presidente do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Recursos Hídricos